

Livramento ou Liberdade Condicional?

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | setembro 12, 2023



Introdução

A liberdade condicional, também conhecida como livramento condicional, é um instituto jurídico que permite ao apenado cumprir o restante da pena em liberdade, desde que atenda a determinados requisitos legais. Esse benefício visa a reinserção social do condenado, bem como a redução da população carcerária.

Requisitos para a concessão da liberdade condicional

Para que o apenado tenha direito à liberdade condicional, é necessário que ele cumpra os seguintes requisitos:

- a) Ter cumprido mais de um terço da pena, se não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes;
- b) Ter cumprido mais da metade da pena, se for reincidente em crime doloso;
- c) Ter comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena;
- d) Ter bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído;
- e) Ter aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto;
- f) Ter reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração.

Além disso, o condenado não pode estar respondendo a outro processo criminal ou cumprindo outra pena.

Concessão do benefício

A liberdade condicional é concedida pelo juiz da execução penal, após ouvir o Ministério Público e o Conselho Penitenciário. O juiz estabelecerá as condições que o liberado deverá cumprir durante o período de prova, que pode variar de acordo com o caso concreto.

Condições da liberdade condicional

As condições impostas pelo juiz podem incluir:

- a) Obtenção de ocupação lícita, dentro de prazo razoável se for apto para o trabalho;
- b) Comunicação periódica ao juiz sobre sua ocupação;
- c) Não mudar do território da comarca do Juízo da Execução, sem prévia autorização deste;

- d) Recolhimento à habitação em hora fixada;
- e) Não frequentar determinados lugares.

Outras condições podem ser estabelecidas conforme as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado.

Revogação da liberdade condicional

A liberdade condicional pode ser revogada se o liberado descumprir as condições impostas, praticar novo crime ou sofrer condenação por crime anterior. Nesse caso, o juiz pode determinar a regressão do regime de cumprimento da pena ou a revogação do benefício, com o retorno do condenado à prisão.

Conclusão

A liberdade condicional é um importante instrumento de reinserção social do apenado, permitindo que ele cumpra o restante da pena em liberdade, desde que atenda aos requisitos legais e às condições estabelecidas pelo juiz. Esse benefício busca equilibrar a necessidade de punição com a possibilidade de reintegração do indivíduo à sociedade, visando a redução da reincidência criminal e a promoção da dignidade humana.